



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PL 59/23

## PROJETO DE LEI N° 59 , DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir os “Jogos Escolares Municipais”, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, em caráter permanente, os Jogos Escolares Municipais de Mogi Guaçu, com objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo das crianças e adolescentes em idade escolar das escolas municipais de Mogi Guaçu e integrar, promover e fortalecer a rede municipal de ensino, bem como despertar o interesse pelo esporte, cidadania e a socialização.

*Parágrafo único.* As escolas particulares poderão ser convidadas a participar dos jogos.

**Art. 2º** Os Jogos Escolares Municipais serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** Tem direito às inscrições e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas municipais, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei, tendo obrigatoriedade que atender os alunos portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida.

**Art. 4º** As modalidades dos jogos serão:

- I – Individuais
- II – Coletivas.

**Art. 5º** A Secretaria de Educação, determinará para cada região os locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares.

**Art. 6º** As competições serão arbitradas por Professores de Educação Física da rede pública municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber em até 90 dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de março de 2023.

Ver. **ADRIANO LUCIANO RODRIGUES**  
 (“Adriano da Guarda Batatinha”)

PL